



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.973 DE 18 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Município de Suzano a firmar termo próprio para participar do “Programa de Incentivo aos Municípios para Adesão à Campanha ‘Todos juntos contra o Aedes aegypti’” conforme Resolução SS nº 09, de 15 de fevereiro de 2016 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo; dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 039/2016)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a firmar termo próprio para participar do “Programa de Incentivo aos Municípios para Adesão à Campanha ‘Todos juntos contra o Aedes aegypti’”, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, observando as diretrizes emanadas dos órgãos estaduais a que aludem a Resolução Conjunta SS/ SCM nº 01, de 21 de janeiro de 2016 e Resolução SS nº 9, de 15 de fevereiro de 2016, e do órgão nacional definido pelo Decreto Federal nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, ante a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional feita pela Portaria MS nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, com lastro no art. 2º e inciso I do art. 3º e, ainda, os incisos I, II e IV do respectivo parágrafo 1º, todos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e ainda, o disposto no parágrafo único ao art. 16 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no parágrafo 4º do art. 2º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Art. 2º. O numerário repassado deverá ser despendido em estrita conformidade com as diretrizes técnicas contidas na legislação estadual a que alude o art. 1º desta Lei e demais normas relacionadas.

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento da Seguridade, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender o disposto nesta lei, com a seguinte classificação orçamentária:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	MANUT. SERVs. DE ATENÇÃO		
01.09.90.10.302.1602.6101	ESPECIALIZADA		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANC A PESSOAS		
3.3.90.48.00	FÍSICAS		80.000,00
	Total		80.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no “caput” deste artigo provém de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, percebido por meio de termo de adesão a que se reporta a Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, referente à implantação da Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes aegypti”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos ao dia 1º de março de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de abril de 2016, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos